

DECRETO Nº 3630, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

“Regulamenta exigências decorrentes de medidas de segurança no trabalho correspondente a tomada de serviços de terceiros”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Prefeitura Municipal, para o desenvolvimento das suas atividades necessita da contratação de terceiros;

Considerando o disposto na Norma Regulamentadora – NR – 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR – 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR – 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, regulamentadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977.

DECRETA:

Art. 1º - Em toda tomada de serviço de terceiros, deverá ser exigido os PROGRAMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO, pertinente a área de atuação contratada.

PARAGRÁFO ÚNICO – De acordo com a especificidade do serviço deverá ser adotados os Programas de Segurança correspondente, que por ocasião da elaboração do Edital de Licitação deverá ser mencionado tópico específico, considerando o que dispõe a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978.

Art. 2º - A documentação mencionada no Art. 1º deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato junto com a ART competente devidamente quitada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 01 de março de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
PREFEITO MUNICIPAL